

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1522, DE 13 DE AGOSTO DE 1968

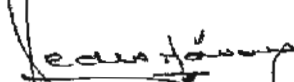
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 9/8/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCEDER UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE NCR.\$ 3.000,00 (TRÊS - MIL CRUZEIROS NOVOS) E NCR.\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) RESPECTIVAMENTE AO CENTRO ESPÍRITA "FRATERNIDADE" E AÉRO CLUBE DE JUNDIAÍ, PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DESSAS ENTIDADES.

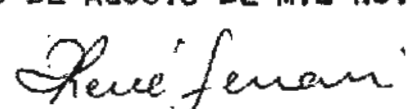
ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR.\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL, NO VALOR DE NCR.\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), DA RUBRICA 11.4.130.25, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.